

SOLANGE DE BARROS MONTEIRO	121681-3	2	01/07/14	3º
MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES	157367-5	2	02/07/14	2º
NANCI DE BRITO	175530-7	2	02/07/14	1º
SÉRGIO MORIM PINTO FILHO	109099-2	2	02/07/14	3º
ANGELA MARIA DOBBIN CABRAL	158389-1	2	02/07/14	2º
WALTON OTAVIO LOPES	122245-7	2	02/07/14	1º
IRANETE CAVALCANTI DE OLIVEIRA	105621-2	1	02/07/14	2º
MARIA SANDRELI BEZERRA EUFRASIO	139490-8	2	02/07/14	1º
OTAVIO DE SOUZA RAMOS FILHO	123784-5	2	07/07/14	3º
MARIA HILDA DE LIMA	130035-0	2	03/07/14	2º
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	126982-8	2	07/07/14	2º
RISONETE MARIA CORTEZ	113595-3	2	07/07/14	2º
KATIA REGINA BARBOSA DE PAIVA	099392-1	2	07/07/14	3º
PAULO FRASSINETE DE O. JACQUES	089375-7	2	07/07/14	1º
TANIA MARIA DE ANDRADE GOMES	193820-7	2	04/07/14	1º
THAIS ANGELA LEITE DE MIRANDA	113856-1	2	04/07/14	3º
MARIA DAS MERCEDES DA SILVA	110366-0	2	03/07/14	2º
MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA ARAUJO	175520-0	2	03/07/14	2º

GRE ARARIPIA

NOME	MATRÍCULA	Nº MESES	INÍCIO	DECÉNIO
ADALGIZA DIAS DE LIMA	1383329	02	04/08/2014	2º
ADELMIRO CORDEIRO E SILVA JUNIOR	1453220	01	01/09/2014	2º
ANA CELIA PIRES CANTARELE DELMONDES	1222775	03	05/02/2014	3º
ANA CELIA PIRES CANTARELE DELMONDES	1222775	03	06/05/2014	3º
ANA LUZIA ALENCAR FERREIRA	1219308	02	04/08/2014	3º
CHRISTINA MARIA GOMES DE ANDRADE	1489160	01	01/09/2014	1º
CLEBIA MARIA CORDEIRO DINIZ	1435442	01	01/09/2014	2º
CLEUDE RUBIA DELMONDES	1070258	02	21/08/2014	2º
ERISVELTE APARECIDA EUGENIO	1624571	02	01/07/2014	2º
FRANCINETE DE SOUZA SILVA COSTA	1388517	01	01/07/2014	2º
FRANCISCA ZENILDA VERAS DAMASCENA	1278142	01	01/08/2014	2º
LUIS ARRUDA GOMES	1907425	01	01/09/2014	1º
MARIA DA APARECIDA PIRES CANTARELLI SÁ	1291300	02	21/10/2013	2º
MARIA DA APARECIDA PIRES CANTARELLI SÁ	1291300	03	19/09/2014	2º
MARIA DAS GRAÇAS SOUZA	1350749	01	01/09/2014	2º
MARIA DE FATIMA PINTO SARAIVA	1609955	02	05/08/2014	1º
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	1077309	02	05/05/2014	3º
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	1077309	02	18/07/2013	2º
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	1077309	02	01/10/2013	2º
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	1077309	02	06/03/2014	2º e 3º
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	1077309	02	02/07/2014	3º
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	1077309	01	01/09/2014	3º
MARIA ELENI DE SOUZA ALENCAR	1742833	02	02/07/2014	1º
MARIA LINO POLES DOS SANTOS	1393740	02	11/08/2014	2º
ODILANICE RODRIGUES MARRA	1573772	02	01/08/2014	1º

FAZENDASecretário: **Décio José Padilha da Cruz****PORTRARIA CONJUNTA SEDSDH/SEFAZ Nº 004, DE 03.09.2014**

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS e o SECRETÁRIO DA FAZENDA, tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 32.103, de 18.7.2008, que institui e regulamenta o Módulo Solidário da Campanha Todos com a Nota, e considerando a necessidade de disciplinarem, conjuntamente, os procedimentos necessários à operacionalização de sua X Rodada, RESOLVEM:

Art. 1º Podem participar da X Rodada do Módulo Solidário da Campanha Todos com a Nota as instituições de assistência social que:

I - estejam cadastradas no conselho municipal de assistência social referente à sua atividade-fim; e

II - inscrevam-se, no período de 18.8.2014 a 31.10.2014, por meio do preenchimento *online* do formulário disponível nos endereços eletrônicos www.sefaz.pe.gov.br, www.sedsdh.pe.gov.br, www.todoscomanotasolidario.sedsdh.pe.gov.br e www.sigas.pe.gov.br.

Art. 2º As instituições de assistência social, inscritas nos termos do art. 1º, poderão coletar, junto à população, diretamente ou por meio de urnas padronizadas, primeiras vias de notas e cupons fiscais para serem encaminhadas aos pontos de recepção do Módulo Solidário da Campanha Todos com a Nota relacionados nos endereços eletrônicos www.todoscomanotasolidario.sedsdh.pe.gov.br e www.sigas.pe.gov.br.

§ 1º As instituições de assistência social deverão observar os seguintes requisitos para efetuar a coleta prevista no caput:

I - confeccionar as urnas conforme o modelo aprovado pelo Comitê Executivo do Módulo Solidário - CEMS;

II - distribuir, sob sua inteira responsabilidade, as urnas; e

III - somente instalar as urnas nas dependências de empresas mediante autorização expressa para esse fim, que deverá, quando solicitado, ser apresentada pela instituição ao CEMS.

§ 2º A instituição de assistência social que confeccionar urnas em desacordo com o disposto no inciso I do § 1º será suspensa da Campanha Todos com a Nota, sendo as urnas recolhidas pelas Secretarias envolvidas, nos termos da alínea "c" do inciso II do art. 8º.

Art. 3º Ficam fixados os seguintes prazos, relativamente à X Rodada do Módulo Solidário da Campanha Todos com a Nota:

I - de 1º.9.2014 a 30.4.2015, para a arrecadação, pelas instituições, das primeiras vias das notas e cupons fiscais;

II - até 17.11.2014, para entrega, pelas instituições, das primeiras vias das notas e cupons fiscais emitidos de 1º.9.2014 até 31.10.2014;

III - até 15.1.2015, para entrega, pelas instituições, das primeiras vias das notas e cupons fiscais emitidos de 1º.11.2014 até 31.12.2014;

IV - até 16.3.2015, para entrega, pelas instituições, das primeiras vias das notas e cupons fiscais emitidos de 1º.1.2015 a 28.2.2015;

V - até 15.5.2015, para entrega, pelas instituições, das primeiras vias das notas e cupons fiscais emitidos de 1º.3.2015 a 30.4.2015;

VI - até 29.5.2015, para a apuração dos resultados; e

VII - até 30.6.2015, para a publicação dos resultados no Diário Oficial do Estado - DOE e nos endereços eletrônicos de que trata o inciso II do art. 1º.

§ 1º As instituições podem interpor pedido de reconsideração, junto ao CEMS, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação dos resultados no DOE.

§ 2º O prazo para publicação, no DOE e nos endereços eletrônicos de que trata o inciso II do art. 1º, do resultado final, será de até 10 (dez) dias úteis após o prazo para interpor pedido de reconsideração.

Art. 4º As instituições premiadas, nos termos do art. 6º do Anexo Único do Decreto nº 32.103, de 18.7.2008, deverão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de divulgação dos resultados no DOE, apresentar, ao CEMS, os seguintes documentos:

I - comprovação de efetivo funcionamento, em sede autônoma, há, pelo menos, 12 (doze) meses anteriores à data do pedido de inscrição na X Rodada do Módulo Solidário da Campanha Todos com a Nota;

II - comprovante de cadastro no conselho municipal de assistência social referente à sua atividade-fim;

III - ofício do responsável legal pela instituição, dirigido ao Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, solicitando a celebração ou renovação de convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSDH;

IV - comprovante de inscrição no Sistema de Informação e Gestão da Assistência Social - SIGAS;

V - estatuto ou contrato social, devidamente atualizado e registrado em cartório;

VI - ata de posse da diretoria atual ou portaria de designação, com endereço de cada membro da diretoria ou, na sua inexistência, relação dos dirigentes, com endereço, devendo, ainda, ser carimbada, datada e assinada pelo responsável pela instituição;

VII - comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

VIII - comprovante de endereço em nome da instituição;

IX - certificado de inscrição no Conselho Municipal de Promoção e Defesa da Criança e do Adolescente, quando for o caso;

X - certidão negativa emitida pela Unidade de Análise de Prestação de Contas da Despesa Orçamentária da Secretaria da Controladoria Geral do Estado;

XI - comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e cédula de identidade de cada membro da diretoria;

XII - certidão negativa de débito emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social/CND - INSS;

XIII - Certidão de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/CRS - FGTS;

XIV - certidão de quitação de tributos e contribuições federais emitida pela Receita Federal do Brasil;

XV - outros documentos atualizados, julgados pela instituição como comprobatórios de sua existência, funcionamento e desempenho adequado;

XVI - escritura do imóvel, se a sede estiver localizada em imóvel próprio;

XVII - contrato de locação em nome da instituição, quando o imóvel onde funciona a sede for alugado;

XVIII - contrato de cessão de uso, nos casos em que a sede da instituição funciona em imóvel cedido;

XIX - declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, atendendo ao disposto no inciso XXXIII do art.

7º da Constituição Federal;

XX - plano de trabalho, contendo:

a) data e assinatura do presidente da instituição;

b) identificação do objeto a ser executado;

c) metas a serem atingidas; e

d) etapas ou fases de execução;

XXI - plano detalhado de aplicação dos recursos financeiros, contendo os seguintes elementos:

a) para aquisição de bens e equipamentos:

1. especificação dos bens e equipamentos, quantidades, valor unitário e valor total;

2. relação dos serviços a serem realizados para a instalação dos bens e equipamentos, com indicação de valor; e

3. destinação e justificativas necessárias para a aquisição dos bens e equipamentos; e

b) para obras físicas:

1. esboço do projeto de construção e reforma;

2. memorial descritivo;

3. valor estimado;

4. cronograma de desembolso;

5. previsão de início e fim da execução do objeto; e

XXII - comprovante de abertura de conta corrente para recebimento e movimentação dos recursos oriundos da Campanha Todos com a Nota.

Parágrafo único. Poderão ser apresentados documentos originais acompanhados de cópias a serem conferidas pelos funcionários responsáveis pela inscrição ou cópias autenticadas em cartório.

Art. 5º A instituição premiada deverá, quando exigido pelo CEMS, fixar placa informativa sobre os resultados obtidos com recursos da Campanha Todos com a Nota, conforme modelo disponibilizado pelo referido Comitê.

Art. 6º A instituição deverá apresentar, ao CEMS, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do termo final previsto no Plano de Aplicação dos Recursos, a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos da Campanha Todos com a Nota.

Parágrafo único. O processo de prestação de contas deverá ser protocolado, no horário das 8 às 17 horas, e deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II - demonstrativo de receitas e despesas do período de apuração e, se for o caso, o saldo anterior;

III - extratos bancários detalhados do período;

IV - vias originais dos documentos fiscais de despesas e seus respectivos recibos; e